

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



LEI Nº 1.803 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.001

“AUTORIZA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2.001, **APROVOU**, e eu, Hermínio de Laurentiz Neto - Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o fornecimento mensal de Cestas Básicas aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, no decorrer do exercício de 2.002.

Parágrafo Único - O fornecimento das cestas básicas de que trata este Artigo, destina-se aos servidores ativos e inativos, bem como, àqueles municipalizados junto às áreas de saúde e educação.

Artigo 2º - A Cesta Básica será constituída dos seguintes gêneros alimentícios e congêneres

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	03 pacotes	Arroz tipo 1 (pacotes de 05 Kg)
02	01 pacote	Açúcar Cristal (pacote de 05 Kg.)
03	03 kg.	Feijão Cariquinha
04	04 latas	Óleo de soja (lata de 900 ml.)
05	02 kg.	Macarrão Sêmola
06	01 kg.	Farinha de trigo especial
07	01 pacote	Farinha de mandioca torrada (pct. de 500 grs.)
08	01 kg.	Sal refinado
09	01 pacote	Café (pacote de 500 grs.)
10	03 unidades	Sabonete (unidade de 90 grs.)
11	02 unidades	Creme dental (unidade de 90 grs.)
12	05 unidades	Sabão em barra glicerinado
13	01 unidade	Sabão em pó (caixa de 900 grs.)
14	01 unidade	Vinagre (frasco de 750ml.)
15	01 kg	Cebola
16	01 kg.	Batata
17	01 pacote	Papel higiênico (pacote com 04 rolos)
18	01 dúzia	Ovos

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

19	02 latas	Extrato de Tomate (lata de 350 grs.)
20	01 maço	Fósforo
21	01 pacote	Alho Roxo (pacote de 200 grs.)
22	01 pacote	Biscoito doce de maisena (pacote de 200 grs.)
23	01 pacote	Biscoito salgado cream cracker (pct. de 200 grs.)
24	01 unidade	Doce para corte – lata de 350 grs.
25	01 pacote	Esponja de lã de aço (pacote de 08 unidades)
26	01 unidade	Esponja de limpeza abrasiva
27	01 pacote	Fubá mimoso (pacote de 500 grs.)
28	01 lata	Milho Verde em conserva (lata de 200 grs.)
29	01 lata	Atum ralado (lata de 140 grs.)
30	01 lata	Seleta de legumes em conserva (lata de 200 grs.)
31	01 unidade	Suco de caju concentrado (garrafa de 500 ml)
32	01 Kg.	Sobrecoxa de frango

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

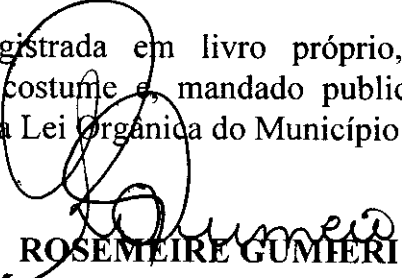
Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.002.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 14 de Dezembro de 2.001.

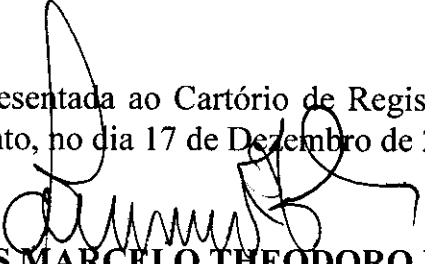

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 17 de Dezembro de 2.001.




LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino